

0037

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

COMPRA DE PASSE ESCOLAR INTERMUNICIPAL DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS  
REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICOS OU  
PROFISSIONALIZANTES NA CIDADE DE SÃO PAULO.

### 1 - INTRODUÇÃO

Este Documento de Formalização da Demanda (DFD) tem por finalidade registrar a solicitação da Secretaria Municipal de Educação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens escolares intermunicipais, destinadas aos estudantes que residem no Município de Mongaguá e estão regularmente matriculados em cursos de ensino superior, técnico ou profissionalizante na cidade de São Paulo.

A demanda está fundamentada no Decreto Municipal nº 7.629/2023, que institui o Passe Escolar Intermunicipal como política pública de apoio ao acesso à educação e à qualificação profissional. Conforme o disposto em seu artigo 37, o município concede auxílio financeiro correspondente a 50% das despesas com o deslocamento entre a residência dos estudantes e suas instituições de ensino.

Trata-se de uma contratação de natureza continuada, voltada a uma necessidade recorrente da Administração, que visa garantir a permanência dos estudantes em seus cursos, mesmo quando estes são oferecidos fora dos limites municipais. A formalização da demanda segue os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando legalidade, eficiência e alinhamento com o interesse público.

### 2- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Responsável pela demanda:

**Nome:** WÂNIA FREDERICO AUGUSTO

**Cargo/Função:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**E-mail:** diretoriasme@mongagua.sp.gov.br

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para viabilizar a concessão do benefício do Passe Escolar Intermunicipal aos estudantes residentes no Município de Mongaguá, regularmente matriculados em cursos de ensino superior, técnico ou profissionalizante na cidade de São Paulo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 7.629/2023.

O fornecimento das passagens subsidiadas tem como finalidade garantir o acesso e a permanência dos alunos no ambiente educacional, promovendo a inclusão social e o apoio à formação acadêmica e profissional de jovens e adultos do município.

004

#### 4 – DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A demanda consiste na contratação de empresa concessionária para o fornecimento de passagens escolares intermunicipais impressas e personalizadas, destinadas aos estudantes que residem no Município de Mongaguá e frequentam cursos de ensino superior, técnico ou profissionalizante na cidade de São Paulo.

A entrega será realizada mensalmente, com base em solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, contendo a relação atualizada dos alunos habilitados ao benefício. Cada estudante receberá 20 passagens por mês, sendo 10 de ida e 10 de volta, em cumprimento à política de subvenção de 50% prevista no Decreto Municipal nº 7.629/2023.

A demanda possui caráter contínuo, sendo essencial para garantir o deslocamento parcial dos alunos e o pleno exercício do direito à educação por parte da população de baixa renda atendida pelo programa.

#### 5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é justificada pela necessidade de garantir a continuidade de uma política pública consolidada no Município de Mongaguá, que há mais de 20 anos viabiliza o apoio ao deslocamento de estudantes residentes na cidade e matriculados em cursos localizados na capital paulista.

Embora o Decreto Municipal nº 7.629/2023 tenha atualizado a regulamentação da matéria, a iniciativa já é aplicada há décadas como forma de incentivar o acesso e a permanência no ensino superior, técnico e profissionalizante, especialmente para alunos de baixa renda que precisam realizar deslocamentos intermunicipais diários.

A concessão do benefício, que prevê o custeio de 50% do valor das passagens, tem como objetivo principal promover a inclusão educacional e reduzir a evasão escolar, assegurando melhores condições de formação e inserção no mercado de trabalho.

Considerando que a empresa Viação Piracicabana S.A. é a única concessionária autorizada a operar os trajetos Mongaguá–São Paulo, conforme declaração de exclusividade emitida pela ARTESP, trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação, portanto, é indispensável para dar continuidade à execução da política pública e atender ao interesse público local.

#### 6 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Considerando a natureza do objeto e a realidade do transporte intermunicipal no município de Mongaguá, foram analisadas as possibilidades de atendimento à demanda por outras vias. No entanto, não há alternativas viáveis de fornecimento que possibilitem a contratação por meio de competição.

A única empresa concessionária autorizada pela ARTESP a operar o transporte intermunicipal regular entre Mongaguá e São Paulo é a Viação Piracicabana S.A., conforme declaração formal emitida pela referida agência reguladora estadual. Dessa forma, não existe pluralidade de

005 P

fornecedores aptos a prestar o serviço requerido nos trajetos necessários para atender aos estudantes beneficiários do Passe Escolar Intermunicipal.

A alternativa de contratação de transporte fretado foi considerada, mas revela-se financeiramente inviável, pois os custos operacionais de um serviço exclusivo de fretamento para esse público seriam significativamente mais altos do que a concessão do benefício por meio de passagens individuais com desconto, como já praticado. Além disso, essa opção demandaria estrutura logística adicional e comprometeria a flexibilidade de horários e itinerários dos alunos.

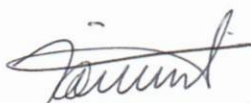
Assim, a contratação direta com a empresa concessionária exclusiva é a única solução possível para viabilizar o fornecimento das passagens escolares e garantir a continuidade da política pública municipal voltada ao apoio à educação.

## 7 – CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA DEMANDA

Diante da necessidade recorrente de garantir o acesso e a permanência de estudantes residentes em Mongaguá em cursos localizados fora do município, especialmente na cidade de São Paulo, e considerando a inexistência de alternativas viáveis com pluralidade de fornecedores, conclui-se pela viabilidade e pela adequação da contratação direta da empresa Viação Piracicabana S.A., única concessionária autorizada a operar os trajetos intermunicipais envolvidos.

A solução atende integralmente à política pública instituída pelo Decreto Municipal nº 7.629/2023 e assegura a continuidade de um benefício tradicional e relevante à população estudantil do município, com base nos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Mongaguá, 10 de junho de 2025.



**WÂNIA FREDERICO AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Educação